



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 352

Altera a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos e institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.

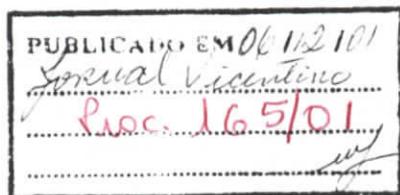
Proc. nº 37812/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Nome	Ref.	Quant.
Dirigente de Creche	G	60
Vigilante de Primeira Classe	E	140
Técnico de Laboratório	J	21
Técnico de Radiologia	J	9

Art. 2º - Passa a denominar-se “Auxiliar Operacional da Educação” o cargo de Merendeira, constante do Anexo I - Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, mantidas a referência e a quantidade; do Anexo II – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Complementar – Cargos Redenominados destinados à extinção na Vacância; do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo – nome, descrição das atividades e requisitos para provimento, e do Anexo IV – Plano de Cargos e Carreiras da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 352

fl.02

Art. 3º - Acrescente-se no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, os seguintes cargos:

Nome	Ref.	Quant.
- Assistente Operacional	J	6
- Operador de Sistemas	H	4
- Coordenador do PROCON	K	1
- Técnico do PROCON	J	5

Art. 4º - O Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999 – Cargos de Provimento Efetivo - nome, descrição das atividades e requisitos para provimento, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º - Acrescente-se ao Anexo IV da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999 – Plano de Cargos e Carreiras, o seguinte:

I – na carreira Operacional de Obras, o cargo de Assistente Operacional, no mesmo nível e condição do Fiscal de Obras;

II – na carreira Administrativa, imediatamente abaixo do cargo de Analista de Sistemas, o cargo de Operador de Sistemas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 352

f.03

III – na carreira do Magistério, no mesmo nível de Professor de Educação Básica II, o cargo de Intérprete e Alfabetizador na Linguagem de Sinais LIBRAS;

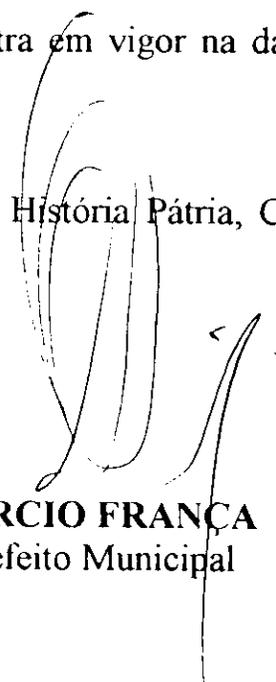
IV – na carreira de Tributação, no mesmo nível de Fiscal de Tributos Especializado, o Cargo de Coordenador do PROCON;

V – na carreira de Tributação, no mesmo nível de Fiscal de Tributos, o cargo de Técnico do PROCON.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 2001.



MÁRCIO FRANCA
Prefeito Municipal

af